



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro da 17ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE - Icó.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Cedro da 17ª CREDE – Icó, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8452157/2017	PARECER Nº 1587/2017	APROVADO EM: 20.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8452157/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1587/2017

MUNICÍPIO: Cedro - 17ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8452157/2017	23139480	EEF Francisca de Jesus Cavalcante	212,0	238,5	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisca de Jesus Cavalcante, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139480, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23220660	EMEF Estefania da Silva	199,1	222,2	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Estefania da Silva, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23220660, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1587/2017

MUNICÍPIO: Cedro - 17ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8452157/2017	23139528	EEF Francisco Henrique da Costa	237,1	265,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Henrique da Costa, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139528, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23139293	EEF Antônio Laurenio de Oliveira	249,6	264,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Laurenio de Oliveira, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139293, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23140143	EMEIF João Batista Moreno	243,3	250,9	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Batista Moreno, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23140143, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23139579	EMEF Gabriel Diniz	263,1	275,4	Recredencia a Escola Municipal de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

					Ensino Fundamental Gabriel Diniz, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139579, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23139307	EMEIF Antônio Pinheiro Torres	218,2	245,8	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Pinheiro Torres, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139307, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8452157/2017	23139315	EEF Antonieta Juca Marques	240,2	241,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antonieta Juca Marques, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23139315, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.